



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Unidade de Orçamento  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A E A EMPRESA TT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00401-00016266/2024-46.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.091.133/0001-11, sediada na Av. Recanto, Quadra 300, Lote 25, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72.620-159, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **TALVANES GOMES SOBRINHO**, na qualidade de Sócio Administrador.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do valor inicial do item 4 do Contrato (152832218), ou seja, acréscimo de **R\$ 8.389,50 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e da Justificativa constante no documento nº 160158632, passando o valor total do contrato de R\$96.139,70 (noventa e seis mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos) para **R\$104.529,20 (cento e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:

Grupo 1 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO								1º Termo Aditivo				
Item	Descrição	Especificações	U.M	Qtde	CATSER	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Percentual de acréscimo	Qtde acrescida	Qtde total	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffee Break	a) Café, chá, leite, suco de fruta (02 tipos); b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light); c) 4 itens de salgados (sendo um tipo de salgado frito, 01 salgado assado, 1 torta e 1 sanduíche), 2 itens de doces (sendo 1 opção de bolo e 1 opção de biscoito) e 01 opção de fruta. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. Deverão ser previstos pratos veganos e vegetarianos conforme demanda da contratada.*aprovação do cardápio	Por pessoa	3.000	14591	18,20	54.600,00			3.000	18,20	54.600,00
2	Brunch	03 tipos de saladas, 01 tipo de torta ou quiche, 02 tipos de massa, panqueca ou crepe, 01 tipo de sanduíche de pão de metro, 04 tipos de frutas frescas fatiadas, 02 tipos de sobremesas, cesta de pães, 02 tipos de pastas, água, 2 tipos de sucos naturais de frutas, 3 tipos de	Por pessoa	200	14591	21,45	4.290,00			200	21,45	4.290,00

		refrigerante, sendo 1 tipo na opção diet/light, café e água mineral sem gás. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Deverão ser previstos pratos veganos e vegetarianos conforme demanda da contratada.										
3	Almoço/Jantar	a) Salada: vegetais folhosos (02 opções), vegetais crus (03 opções) e cozidos (02 opções), frutas da estação (01 opção); b) Pratos principais (3 opções sendo um tipo de carne vermelha, um tipo de carne branca e uma opção vegetariana); c) 3 tipos de Guarnições, sendo obrigatoriamente 1 vegetariana; d) 2 tipos de Sobremesas, sendo obrigatoriamente 1 opção de fruta; e) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light ), suco de frutas (02 tipos) e água mineral. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Deverão ser previstos pratos veganos e vegetarianos conforme demanda da contratada.	Por pessoa	100	14591	36,24	3.624,00			100	36,24	3.624,00
4	Kit Lanche (seco)	Bolinho industrializado (marca Bauducco ou similar); Barra de cereais; Cookie industrializado (marca Bauducco ou similar); Bombom (Sonho de Valsa - marca lacta ou similar); Suco de frutas de caixinha; Fruta (banana).	Por pessoa	4.200	14591	7,99	33.558,00	25%	1.050	5.250	7,99	41.947,50
5	Café - Garrafa térmica 1 litro	Disponibilização de café em garrafas térmicas, com copos descartáveis biodegradáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento.	Unidade	10	14591	6,77	67,70			10	6,77	67,70
<b>TOTAL</b>							<b>96.139,70</b>					<b>104.529,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138

III - Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho inicial é de R\$ 85.237,70 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00023, emitida em 15/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução contratual em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo, no percentual de 1% do valor acrescido, ou seja, **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.*

Pela **CONTRATANTE**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

**TALVANES GOMES SOBRINHO**

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Talvanes Gomes Sobrinho, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 22/01/2025, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **160894157** código CRC= **504DBA44**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)